



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 023/2023

"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a concessão de Repasse de Recurso Federal recebido via Fundo a Fundo para a Irmandade da Santa Casa de Estrela D' Oeste SP."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe o repasse na modalidade Fundo à Fundo, através do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Estrela D'Oeste SP, cuja a beneficiada é a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, conforme Portaria GM/MS 443 de 03 de Abril de 2023, fica o poder executivo autorizado a firmar termos, convênios, aditivos ou contratos com as entidade abaixo elencada, repassando a esta os respectivo valor:

ENTIDADE BENEFICIADA	RECURSO FEDERAL FUNDO A FUNDO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE ESTRELA D' OESTE	R\$ 45.550,70*

Recurso Federal - MAC - para Custeio de Serviços Prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, conforme Lei Complementar nº 197.

Parágrafo Único – Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

02 Poder Executivo Municipal
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.01 Secretaria de Saúde
10.301.0006.2134.0000 Repasses às Entidades do Terceiro Setor
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Fonte:

Artigo 2º- Fica autorizado os repasses advindo do fundo a fundo ser transferido para as respectivas Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 23 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal